

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 015-CONSELHO SUPERIOR, de 15 de março de 1993.

**ALTERA O ANEXO I DA RESOLUÇÃO
Nº 012, de 23/12/92 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE
AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a política nacional de salários estabelecida pela Lei no. 8.542,
de 23/12/92;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da política salarial da FAPEAL as
suas características estruturais e gerenciais e à realidade atual do mercado de trabalho,

R E S O L V E , "ad referendum" do Conselho Superior:

Art. 1o. - Fica alterado o Anexo I da Resolução No. 012, de 23 de dezembro de
1992, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2o. - O piso salarial da FAPEAL fica reajustado para Cr\$ 3.000.000,00 (três
milhões de cruzeiros).

Art. 3o. - O piso salarial de que trata o Art. 2o. será reajustado pelo Conselho
Administrativo e Científico, sempre que houver variação do Salário Mínimo.

Art. 4o. - O Diretor Presidente perceberá "pró-labore", quando no efetivo exercício,
não tendo vínculo empregatício com a Fundação.

Art. 5o. - Esta Resolução entra em vigor nesta data e seus efeitos financeiros
vigorarão a partir de 1o. de março de 1993.

Sala de Reuniões do Conselho Superior, em 15 de março de 1993.

José Medeiros

Presidente

Anexo I

QUADRO DE PESSOAL

CARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE
<u>Cargos Permanentes</u>		
. Auxiliar de Serviços Gerais	02	1,0
. Motorista/Contínuo	01	1,5
. Recepcionista/Telefonista	03	2,5
. Datilógrafo/Digitador	02	2,5
. Assistente Administrativo	03	3,0
. Técnico de Contabilidade	01	3,5
. Operador/Programador	01	3,5
. Contador	01	5,0
. Analista de Sistema/Programador	01	5,0
<u>Funções de Confiança</u>		
. Chefe de Setor	04	4,0
. Secretário Administrativo	03	7,0
. Auditor	01	8,0
. Gerente Administrativo	01	10,0
. Gerente Financeiro	01	10,0
. Gerente de Projetos	01	14,0
. Diretor Administrativo	01	20,0
. Diretor Presidente ("pró-labore")	01	20,0
TOTAL	28	